**LEI COMPLEMENTAR Nº 182, DE 27 DE AGOSTO DE 2013**

Altera e cria novo dispositivo no Item 07 do Anexo 4 da Lei Complementar nº 0177, de 29 de julho de 2013, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - O item 07 do Anexo 4 da Lei Complementar nº 177/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“*(7)*

*7.1. É permitida a atividade referente a serviços de oficina mecânica, assistência técnica, reparação, manutenção, retífica e demais serviços de veículos pesados nos lotes com testada para a seguinte via:*

*- Perimetral Sudeste.*

*7.2. É permitida a atividade referente a serviços de oficina mecânica, assistência técnica, reparação, manutenção, retífica, metalúrgica, tornearia, funilaria e demais serviços de veículos leves nos lotes com testada para as seguintes vias:*

*- Avenida Los Angeles;*

*- Avenida Claudino Francio.”*

**Art. 2º -** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de agosto de 2013.

**DILCEU ROSSATO**

Prefeito Municipal

**Marilene Felicitá Savi**

Secretária de Administração